



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

**EDITAL 01/2022 PARA MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CERRO NEGRO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cerro Negro,

Faz saber a todos os habitantes deste município os procedimentos para matrícula dos alunos na Rede Municipal de Ensino para o **ano de 2023**.

TITULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na Unidade Escolar mais próxima à sua residência ou local de trabalho dos pais, e/ou responsáveis por alunos, mediante comprovação.

TITULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior.

Parágrafo único. Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Municípios deverão “recensear a população em idade escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola”.

TITULO III DA REMATRÍCULA

Art. 3º Para os atuais alunos das Unidades Escolares, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a renovação de matrícula será automática e dentro das normas vigentes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA MATRÍCULA

Art. 4º Nas Unidades Escolares, Creches e Centros Municipais a matrícula compreende:

- b) admissão de novos alunos;
- c) admissão de alunos por transferência;
- d) admissão de alunos que tenham se evadido, independentemente da idade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

e) admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

Art. 5º Para a efetivação da matrícula em uma unidade educacional de Ensino Fundamental serão necessárias as cópias dos seguintes documentos:

- I** - certidão de nascimento do educando;
- II** - histórico escolar original (exceto para os educandos do 1º ano);
- III** - comprovante de residência;
- IV** - CPF e RG dos pais ou responsáveis.
- V** - cartão do SUS;
- VI** - número do NIS para educandos que recebem o Bolsa Família;
- VII** - termo de declaração de responsabilidade (Anexo I).

Art. 6º Para a efetivação da matrícula em uma unidade educacional de Educação Infantil serão necessárias as cópias dos seguintes documentos:

- I** - certidão de nascimento da criança;
- II** - carteira de vacina atualizada;
- III** - número do NIS, caso o educando receba o Bolsa Família;
- IV** - declaração de trabalho dos pais ou responsáveis
- V** - cartão do SUS.
- VI** - termo de declaração de responsabilidade (Anexo I).

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado. Nos casos em que haja impossibilidade de apresentar a documentação escolar, dever-se-á dar-lhe um prazo de no máximo 30 dias para não comprometer a regulamentação da vida escolar da criança, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela regularização da matrícula efetivada.

TITULO IV
DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 7º Nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil no período de matrícula, definido no edital, a criança **deverá ter completado 04 (quatro) meses de idade para frequentar turmas de creche em período parcial ou integral.**

Art. 8º Nas Unidades Escolares que oferecem turmas de pré-escola, as crianças serão matriculadas a partir de 04 (quatro) anos completos **até 31 de marco do ano de ingresso**, (Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018 / Parecer CNE/CEB nº: 2/2018).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

Art. 9º No Ensino Fundamental, todas as crianças com **06 (seis) anos completos até 31 de marco do ano de ingresso serão matriculados no 1º ano** (Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018 / Parecer CNE/CEB nº: 2/2018).

TITULO V DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 10º A matrícula de novos alunos nas Unidades Escolares, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no **período de 03 de novembro a 30 de novembro de 2022**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro.

Art. 11º A matrícula de novos alunos deverá ser solicitada pelo interessado, pais ou responsável segundo os critérios de zoneamento.

Art. 12º No ato da matrícula deve ser anotada a distância entre a escola e a residência, bem como o nome das vias vicinais onde a criança reside.

TITULO VI DOS CRITÉRIOS DE ZONEAMENTO

Art. 13º Zoneamento é a divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Unidade Escolar em relação ao número de Unidades Escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno o seu endereço e local de trabalho dos pais, de acordo com a lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990, art. 53 inciso V (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) - “**Art. 53** a criança e o adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: (...) V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”.

Art. 14º No ato da matrícula é proibida a cobrança de qualquer taxa ou contribuição de qualquer natureza.

Art. 15º O pai ou responsável, no ato da matrícula deverá ser orientado de que na primeira Reunião da Assembleia Geral receberá o calendário escolar correspondente ao ano letivo, bem como as normas de funcionamento da Unidade Escolar.

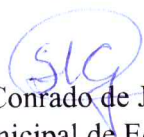
TITULO VII DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

Art. 16º Para a chamada da matrícula escolar/ano 2023, a Secretaria Municipal de Educação utilizar-se-á de todos os meios de comunicação disponíveis na região (rádio, site oficial, jornal, aviso em igrejas e outros).

Cerro Negro, 03 de novembro de 2022.


Sandra Mara Conrado de Jesus
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____._____._____, residente e domiciliado(a) na

_____, telefone (____) _____, e-mail _____, local de trabalho _____,

responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no

_____, na turma _____ período _____, cartão SUS nº _____, venho por meio deste Termo responsabilizar-me em manter as informações acima atualizadas junto a Unidade Escolar. Por concordar com o exposto, firmo este documento.

OBS: Também autorizo o uso de divulgação de imagens do meu filho(a) nos trabalhos realizados nas Unidades Educativas ou pela SME, seja através de imagens, vídeos etc.

Cerro Negro/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal